



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 202/2015

PREGÃO

Nº 89 /2015

FORMA: PRESENCIAL

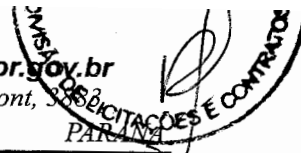
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E-
LETRÔ ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SO-
CIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1402-1829) – 14.01.082440024.2.111.3.3.90.30 (1404)
14.01.082440024.2.111.4.4.90.52 (1607) – 14.02.082430024.2.139.4.4.90.52 (1662)–
14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545-1613) – 14.02.082430024.2.139.3.3.90.30 (1618).

TCE - OK LC OK



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

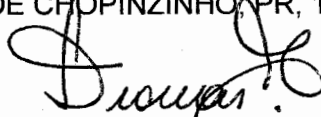
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 6B



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de livros e equipamentos eletrônicos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos livros e equipamentos relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

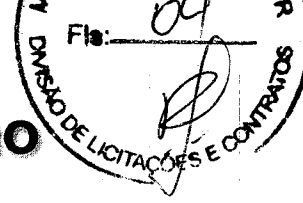
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/09/003073

Data Protoc...: 22/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

22 SET. 2015

Protocolo nº 3073

Justificativa

Desde o ano de 1973, o dia 18 de maio ficou instituído como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Desde então, essa data se tornou o dia para que a sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais, se mobilizem para este enfrentamento e combate destes episódios de violência contra crianças e adolescentes.

O município de Chopinzinho, neste ano de 2015 lançou o Projeto: "Faça Bonito Educador", planejado juntamente com a administração municipal e as Secretarias de Assistência Social e de Educação.

Conforme apresentado no projeto em anexo, a campanha deste ano ocorreu nas escolas municipais, sendo que os educadores buscaram disseminar no espaço escolar, com os alunos, munidos de cartilhas (disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social) o debate e reflexão sobre o tema.

Diante do compromisso com o trabalho de efetivação das ações para o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, na busca de atingir este objetivo, os professores desenvolveram a Campanha, com atividades pedagógicas, e concorreram as premiações.

Estas atividades vem de encontro ao reconhecimento da necessidade de um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis, a sensibilização da população em geral, e dos profissionais das áreas de educação, dentre outros atores, neste ano especificamente, com os professores e alunos.

Efetivamente a campanha foi lançada no dia 18 de maio pelo prefeito municipal, perpassando pela mobilização realizada pelas Secretarias de Assistência Social e Educação, sendo que as práticas educativas aconteceram a partir do dia 25/05 até 20/06, sendo que a partir da avaliação destas práticas deverá ser realizada a premiação para os melhores trabalhos educativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

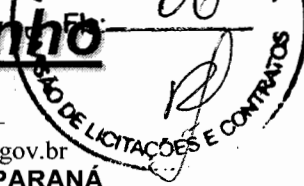
CNPJ 76.995.414/0001-60 telefax (46) 3242-8600-

Rua Santos Dumont, 3883 email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os equipamentos solicitados são para a premiação, sendo que para o 1º lugar: 01 notebook, para o 2º lugar: uma máquina fotográfica e 3º lugar: uma coleção de livros de Miguel Arroyo.

A solicitação para aquisição dos equipamentos para premiação se justifica, pois vem de encontro ao objetivo nacional e local, das secretarias envolvidas e da administração pública que traçam as ações, sabendo que a melhor maneira de se combater a violência sexual contra crianças e adolescentes é a prevenção.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar, sendo que a aquisição dos prêmios será custeada com os recursos do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, tendo dotação orçamentária para tanto.

Chopinzinho, 10 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	1	Unid	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo	44,80	44,80
2	1	Unid	Livro: Corpo Infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva.	55,00	55,00
3	1	unid	Livro Imagens Quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo	68,00	68,00
4	1	UND	Notebook com processador Intel /core i5 4 GB (2 GB de memoria dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8	1.999,00	1.999,00
4	1	UND	Câmera Digital semi profissional, 16. OMP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memoria 8 GB.	799,00	799,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				2.965,80	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 22/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

VALOR R\$: 2.965,80

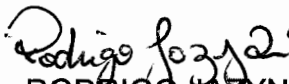
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1829) Fonte: 935 - PFMC ✓
14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545) Fonte: 000 - LIVRES ✓
14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1613) Fonte: 000 - LIVRES ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

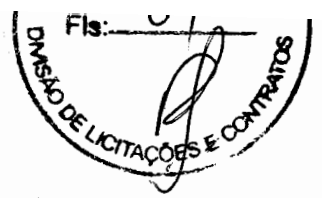
LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

EMPRESA:

CNPJ:

CONTATO:

E-MAIL:



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo.	144,80	
2	1	Livro: Corpo infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Maurício Roberto da Silva.	55,00	
3	1	Livro: Imagens quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo.	68,00	
		TOTAL R\$		167,80

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Inscr Est 90306312-25
CNPJ 06 226 256/0001-06

EMPRESA: *Papelaria Fremar Ltda*
CNPJ: *75.615.054/0001-60*
CONTATO: *Lubiana de Carli*
E-MAIL:



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo.	<i>49,90</i>	
2	1	Livro: Corpo infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva.	<i>59,90</i>	
3	1	Livro: Imagens quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo.	<i>78,00</i>	
		TOTAL R\$		<i>187,80</i>

Lubiana de Carli

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

75.615.054/0001-60

PAPELARIA FREMAR LTDA

Rua Voluntários da Pátria, 3970 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

EMPRESA: Volfran Papelaria e Informática Ltda

CNPJ: 03.145.412/0001-08

CONTATO: (46) 3242-2171

E-MAIL: comprasgrupovolfran@gmail.com



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo.	81,26	81,26
2	1	Livro: Corpo infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva.	101,85	101,85
3	1	Livro: Imagens quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo.	132,60	132,60
		TOTAL R\$	315,71	315,71

Veridiana Audien

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

03.145.412/0001-08 ehopinzinho - 13-08-2015

VOLFRAN PAPELARIA E
INFORMÁTICA LTDA - ME

Av. XV de Novembro 4236 - 3º Andar
85.160-000 - Centro - Ponta Grossa

EMPRESA: Magazine Luiza / SA
CNPJ: 47 960 950/0938 - 98
CONTATO: (46) 3242 8200
E-MAIL: 628@magazineluiza.com



ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	UND	Notebook com processador intel/core i5 4 GB (2 GB de memoria dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windowa 8.	R\$ 1999,00	
2	1	UND	Câmara digital semi profissional, 16. OMP - LCD 3", Zoom Óptico 30x. cartão de memoria 8 GB.	R\$ 799,00	
TOTAL				2.798,00	

Obs.:

CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL

DATA


Ramon
Gerente de Operações de Loja
19 agosto 2015

EMPRESA: *Rodrigo Beck - me*
CNPJ: *0870585010001-05*
CONTATO: *(46)3242-3462*
E-MAIL: *beckprint@hotmail.com.*



3210-2005 mace

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	UND	Notebook com processador intel/core i5 4 GB (2 GB de memoria dedicada) HD 500 GB, LED 14" Window 8.	2.985,00	2.985,00
2	1	UND	Câmara digital semi profissional, 16. OMP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. cartão de memoria 8 GB.	—	—
TOTAL					

Obs.:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA

08.705.850/0001-05

RODRIGO BECK

EMPRESA:

INFO SOFT

CNPJ: 20.008.616/0001-16

CONTATO: Wladimir Dias

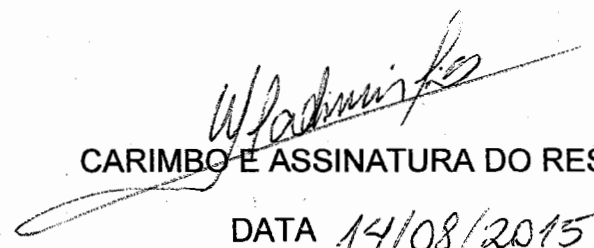
E-MAIL: softsistec@hotmail.com



ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	UND	Notebook com processador intel/core i5 4 GB (2 GB de memoria dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windowa 8.	2.976,00	2.976,00
2	1	UND	Câmara digital semi profissional, 16. OMP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. cartão de memoria 8 GB.	1.155,00	1.155,00
TOTAL					

Obs.: Validade da Proposta 10 dias.


CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA 14/08/2015

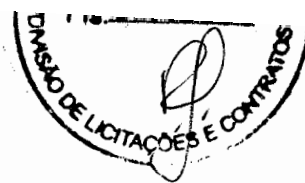
TRAGO DELORENZI
CANCELIER 05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16

EMPRESA: Voltron Popeloria e Informatica Ltda

CNPJ: 03145412/0001-08

CONTATO: (46) 3242-2171

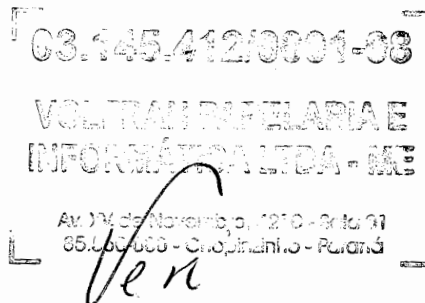
E-MAIL: compras@voltron.com.br



ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	UND	Notebook com processador intel/core i5 4 GB (2 GB de memoria dedicada) HD 500 GB, LED 14" Window 8.	R\$ 3176,00	R\$ 3176,00
2	1	UND	Câmara digital semi profissional, 16. OMP - LCD 3", Zoom Óptico 30x. cartão de memoria 8 GB.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
TOTAL					

Obs.:



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA

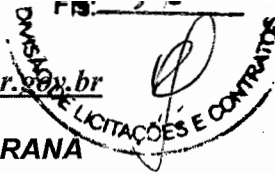
Chopinzinho - 28-08-2014

Verônica Rabin

03.145.412/0001-08

VOLTRON POPELORIA E
INFORMÁTICA LTDA - ME

Av. IV de Novembro, 1210 - Sala 01
85.060-000 - Chopinzinho - Paraná



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Eletrodomésticos, solicita a vossa excelência, autorização para aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Fls: _____

ESTADO DO PARANÁ

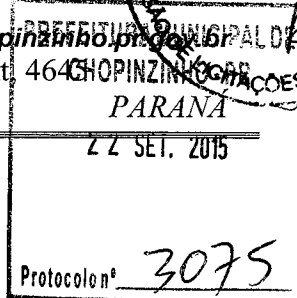
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Recentemente o Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, o qual atende a Proteção Social Especial – PSE da Política Pública de Assistência Social passou por adequações de atendimento em relação ao espaço físico, esta mudança se efetivou na última semana do mês de agosto/2015, até então estava em local limitado fisicamente, sem acessibilidade e sem espaços de acolhimento das famílias do Programa Especializado de Proteção Integral a Família – PAEFI.

A partir destas adequações os atendimentos passaram a ser realizados em espaço próprio, porém, além do espaço físico, são necessários equipamentos para dar completude à qualidade de atendimento aos usuários, sendo que se faz necessário a aquisição de alguns eletrodomésticos, como: 01 (um) micro-ondas, 01 (um) refrigerador e 01 (um) fogão a gás.

Conforme exposto, os atendimentos neste espaço voltam-se para demandas cotidianas, de forma espontânea pelos cidadãos e por busca ativa pelos profissionais, bem como no atendimento a grupos de socioconvivência do PAEFI, do SINASE que atende adolescentes e seus familiares em situação de cumprimento de medidas socioeducativas e ou liberdade assistida,, bem como encontros com famílias de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa Lar, ou seja, para estes encontros de grupos e ou atendimentos, são preparados lanches que requerem espaço e equipamentos adequados para o guarnecimento e preparo adequado destes gêneros alimentícios.

Deste modo, os profissionais que realizam os atendimentos e ali ocupam o espaço de trabalho, necessitam da complementação dos espaços com estes equipamentos, no

sentido de dar qualidade aos serviços e bem estar dos usuários e dos próprios trabalhadores.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2015.



Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/09/003075

Data Protoc...: 22/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/09/2015

Marcia

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

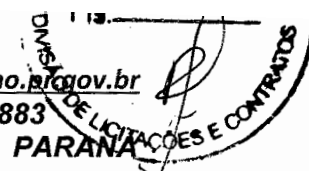
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/09/2015

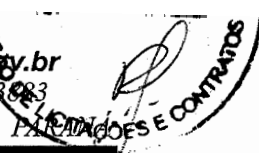
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Eletrodomésticos, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3075/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	1	unid	Refrigerador Cor Branco, 1 Porta, Eficiência energética classe A, Voltagem 127 Volts, Capacidade líquida mínima de armazenamento 262 Litros. Garantia mínima 12 meses.	1.319,90	1.319,90.
2	1	unid	Micro-ondas. Material/Composição vidro e polipropileno, capacidade (litros) 31 Litros, Potência mínima (w) 1000W, Cor Branco, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 110V ou 220V (bivolt), Garantia Mínima 12 Meses	519,90	519,90
3	1	unid	Fogão 4 bocas, Cor Branco, Mesa em aço inox, Grade deslizante, Tampa em vidro, Acendimento Automático, Certificação do INMETRO.	479,90	479,90
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				2.319,90	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 22 de setembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social

EMPRESA: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 00.806.718/0006-84

CONTATO: MARCOS PAULO

E-MAIL: damazzinichopinzinho@yahoo.com.br



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refrigerador Cor Branco Electrolux, Modelo RDE 33, Voltagem 127 Volts, 1 Porta Eficiência energética classe A Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 236 litros, Freezer 26 litros, Refrigerador + freezer 262 litros. Garantia mínima 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	R\$ 1.319,90	R\$ 1.319,90
2	1	Forno Microondas Electrolux 31 litros, Modelo MEP 41, voltagem 127 Volts. Garantia do fornecedor 12 Meses	R\$ 519,90	R\$ 519,90
3	1	Fogão 4 bocas Marca Atlas Cor Branco Mesa em aço inox, grade deslizante, Válvula de segurança e tampa em vidro, acendimento Automático Certificação do INMETRO.	R\$ 479,90	R\$ 479,90

Obs.: Orçamento Válido por 15 dias.

CHOPINZINHO, 21 DE AGOSTO DE 2015.

Damazzeni Moveis e Eletrodomesticos Ltd.

DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

EMPRESA: PUT móveis e Eletrodomésticos Ltda

CNPJ: 05192025/0001-58

CONTATO: (46) 3242 3963 / (46) 3242 2223

E-MAIL: novo-lor@brturbo.com.br



ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refrigerador Cor Branco, 1 Porta Eficiência energética classe A Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 253 litros, Freezer 47 litros, Refrigerador + freezer 300 l Prateleiras de grade - são reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; Gavetas Gavetão de legumes transparente - espaço ideal para frutas, verduras e legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais Extra Frio - tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. Porta-latas Para 06 unidades. Porta ovos 12 ovos - melhor organização e visualização dos alimentos. Porta garrafa Separador de garrafas - permite acondicionar garrafas de forma organizada e segura. Fabricação de gelo Fôrma de gelo. Temperatura Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Porta reversível Pés reguláveis Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 35,5 kWh/mês. Peso aproximado do produto 48 kg. Peso do produto com embalagem 50 kg. Dimensões do produto Largura 61,6 cm. Altura 153,9 cm. Profundidade 69,1 cm. Garantia mínima 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	1.899,00	1899,00
2	1	Micro onda. Material/Composição Plástico, aço e vidro Capacidade (litros) 31 Litros Consumo (kw/h) 0,01 kWh/dia (Stand by) Potência (w) 1500W Cor Branco Timer Display digital Relógio Luz interna Prato giratório Teclas pré-programadas Trava de segurança Grill Conteúdo da embalagem Forno micro-ondas e manual de instruções Voltagem 110V ou 220V (bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 32,5x52x41,5cm Peso aproximado do produto (Kg) 15,1kg Garantia do fornecedor 12 Meses	690,00	690,00
3	1	Fogão 4 bocas Cor Branco Mesa em aço inox; queimadores esmaltados; tampa em vidro total serigrafado; puxador metálico, de bocas 4 Tipo de queimadores esmaltados. 02 queimadores pequenos;	590,00	590,00



	02 queimadores Família. Potência: queimadores pequenos- 1,7 kW. queimadores Família – 2 kW; acendimento Automático Certificação do INMETRO 006946/2014. Grades esmaltadas. Botões removíveis. Válvula de segurança , dispositivo de segurança para o forno. Características do forno Capacidade 53,2 litros. Temperatura mínima – 180 °C; - máxima – 280 °C. Prateleiras 01 fixa com 3 regulagens de altura. Auto limpante faz autolimpeza enquanto está em uso. Porta Vidro Duplo Balanceada Pés. Proteção térmica traseira Tipo de gás GLP Eficiência Energética Mesa Classe A Forno Classe A Bivolt Peso do produto 20,5 kg. Dimensões do produto Largura 50 cm. Altura 87 cm. Profundidade 59,8 cm. Puxador metálico – super reforçado para mais segurança. Tampa vidro total temperado – resistente, bonito e design que facilita a limpeza. Sobre tampa esmaltados.	

Obs.:

05.192.028/0001-53

P.V.T. Nôvois e
Eletrodomésticos Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro
85560-000 PINZINHO PR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA 14/08/15



EMPRESA:FRANCESCON PRESENTES LTDA-ME

CNPJ: 00503931/0001-02

CONTATO: (46) 3242 1814

E-MAIL: comprasmmgrupovolfran@gmail.com / volmei@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refrigerador Cor Branco, 1 Porta Eficiência energética classe A Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 253 litros, Freezer 47 litros, Refrigerador + freezer 300 l Prateleiras de grade - são reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; Gavetas Gavetão de legumes transparente – espaço ideal para frutas, verduras e legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais Extra Frio – tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. Porta-latas Para 06 unidades. Porta ovos 12 ovos – melhor organização e visualização dos alimentos. Porta garrafa Separador de garrafas - permite acondicionar garrafas de forma organizada e segura. Fabricação de gelo Fôrma de gelo. Temperatura Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Porta reversível Pés reguláveis Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 35,5 kWh/mês. Peso aproximado Peso do produto 48 kg. Peso do produto com embalagem 50 kg. Dimensões do produto Largura 61,6 cm. Altura 153,9 cm. Profundidade 69,1 cm. Garantia mínima 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	1	Micro onda. Material/Composição Plástico, aço e vidro Capacidade (litros) 31 Litros Consumo (kw/h) 0,01 kWh/dia (Stand by) Potência (w) 1500W Cor Branco Timer Display digital Relógio Luz interna Prato giratório Teclas pré-programadas Trava de segurança Grill Conteúdo da embalagem Forno micro-ondas e manual de instruções Voltagem 110V ou 220V (bivolt) Dimensões	R\$ 689,00	R\$ 689,00

		aproximadas do produto - cm (AxLxP) 32,5x52x41,5cm Peso aproximado do produto (Kg) 15,1kg Garantia do fornecedor 12 Meses		
3	1	Fogão 4 bocas Cor Branco Mesa em aço inox; queimadores esmaltados; tampa em vidro total serigrafado; puxador metálico, de bocas 4 Tipo de queimadores esmaltados. 02 queimadores pequenos; 02 queimadores Família. Potência: queimadores pequenos- 1,7 kW. queimadores Família – 2 kW; acendimento Automático Certificação do INMETRO 006946/2014. Grades esmaltadas. Botões removíveis. Válvula de segurança , dispositivo de segurança para o forno. Características do forno Capacidade 53,2 litros. Temperatura mínima – 180 °C; - máxima – 280 °C. Prateleiras 01 fixa com 3 regulagens de altura. Auto limpante faz autolimpeza enquanto está em uso. Porta Vidro Duplo Balanceada Pés. Proteção térmica traseira Tipo de gás GLP Eficiência Energética Mesa Classe A Forno Classe A Bivolt Peso do produto 20,5 kg. Dimensões do produto Largura 50 cm. Altura 87 cm. Profundidade 59,8 cm. Puxador metálico – super reforçado para mais segurança. Tampa vidro total temperado – resistente, bonito e design que facilita a limpeza. Sobre tampa esmaltados.	R\$ 715,00	R\$ 715,00
				R\$ 715,00

Obs.:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

19/08/15 DATA

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

EMPRESA: Magazine Luiza /SA

CNPJ: 47 960 950/0938 - 98

CONTATO: (46) 3242-8200

E-MAIL: 628@maga.zine.luiza.com

ORÇAMENTO



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refrigerador Cor Branco, 1 Porta Eficiência energética classe A Capacidade líquida de armazenamento Refrigerador 253 litros, Freezer 47 litros, Refrigerador + freezer 300 l Prateleiras de grade - são reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza; Gavetas Gavetão de legumes transparente - espaço ideal para frutas, verduras e legumes. Recursos Extras Compartimentos especiais Extra Frio - tem por propriedade prolongar o tempo de conservação e resfriar mais rapidamente alimentos de consumo diário e também as bebidas. Neste local a temperatura é mais fria do que nos demais compartimentos do refrigerador, e por isso, é indicado para armazenar laticínios, frios e embutidos. Porta-latas Para 06 unidades. Porta ovos 12 ovos - melhor organização e visualização dos alimentos. Porta garrafa Separador de garrafas - permite acondicionar garrafas de forma organizada e segura. Fabricação de gelo Fôrma de gelo. Temperatura Controle de temperatura - pode ser regulado para melhor atender as condições de conservação dos alimentos, conforme o grau de utilização de seu refrigerador. Porta reversível Pés reguláveis Alimentação 110 Volts Consumo mensal aproximado de energia 35,5 kWh/mês. Peso aproximado do produto 48 kg. Peso do produto com embalagem 50 kg. Dimensões do produto Largura 61,6 cm. Altura 153,9 cm. Profundidade 69,1 cm. Garantia mínima 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	R\$ 1.499,00	
2	1	Micro onda. Material/Composição Plástico, aço e vidro Capacidade (litros) 31 Litros Consumo (kw/h) 0,01 kWh/dia (Stand by) Potência (w) 1500W Cor Branco Timer Display digital Relógio Luz interna Prato giratório Teclas pré-programadas Trava de segurança Grill Conteúdo da embalagem Forno micro-ondas e manual de instruções Voltagem 110V ou 220V (bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 32,5x52x41,5cm Peso aproximado do produto (Kg) 15,1kg Garantia do fornecedor 12 Meses	R\$ 799,00	
3	1	Fogão 4 bocas Cor Branco Mesa em aço inox; queimadores esmaltados; tampa em vidro total serigrafado; puxador metálico, de bocas 4 Tipo de queimadores esmaltados. 02 queimadores pe	R\$ 950,00	



	queijos; 02 queimadores Família. Potência: queimadores pequenos- 1,7 kW. queimadores Família – 2 kW; acendimento Automático Certificação do INMETRO 006946/2014. Grades esmaltadas. Botões removíveis. Válvula de segurança , dispositivo de segurança para o forno. Características do forno Capacidade 53,2 litros. Temperatura mínima – 180 °C; - máxima – 280 °C. Prateleiras 01 fixa com 3 regulagens de altura. Auto limpante faz autolimpeza enquanto está em uso. Porta Vidro Duplo Balanceada Pés. Proteção térmica traseira Tipo de gás GLP Eficiência Energética Mesa Classe A Forno Classe A Bivolt Peso do produto 20,5 kg. Dimensões do produto Largura 50 cm. Altura 87 cm. Profundidade 59,8 cm. Puxador metálico – super reforçado para mais segurança. Tampa vidro total temperado – resistente, bonito e design que facilita a limpeza. Sobre tampa esmaltados.		

Obs.:


Flávia Ramos
Gerente de Operações de Loja
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA 21/08/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 17/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

VALOR R\$: 2.319,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Eletrodomésticos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de equipamento eletrodoméstico, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos equipamentos relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

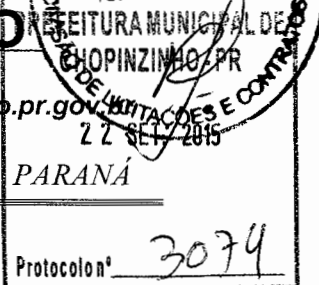
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A solicitação da aquisição de liquidificadores se justifica diante dos serviços desenvolvidos nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Bairro Nossa Senhora Aparecida e Central), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Lar.

Em específico inicialmente a solicitação do eletrodoméstico citado para a Casa Lar pois são preparados alimentos cotianamente neste espaço que atualmente conta com um total de 12 (doze) crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional e que ali residem em tempo integral, dependendo de todos os atendimentos, a citar-se o alimentar.

Para os CRAS, o utensílio se faz necessário para o preparo e ou processamento de alimentos fornecidos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo que atualmente são: 06 (seis) grupos de família na cidade, 15 (quinze) grupos de famílias no interior, 06 (seis) grupos de idosos no interior, 05 (cinco) grupos de idosos na cidade, 02 (dois) grupos de Projovem nas áreas indígenas e 04 (quatro) grupos na cidade, 01 (um) grupo de crianças na cidade e 02 (dois) nas áreas indígenas. Totalizando 41(quarenta e um) grupos, sendo que a organização dos mesmos é feita em três espaços diferentes, por isso da necessidade de adquirir 03(três) liquidificadores.

Na oportunidade se justifica a necessidade deste mesmo utensílio para os serviços de grupos, realizados pelo CREAS, com adolescentes que cumprem medidas socioeducativas ou de liberdade assistida, bem como com grupos do Programa de Atendimento Especializado Integral à Família – PAEFI e grupos de famílias da Casa Lar, desenvolvidos nos espaço do CREAS.



No total, somam-se 05 (cinco) liquidificadores a serem custeados com os seguintes recursos: IGD-BF/CRAS, PFMC/CREAS, Livres/Casa Lar.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/09/003074

Data Protoc...: 22/09/15

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/09/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

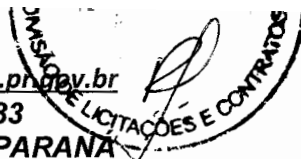
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO

Recebido a solicitação para a Aquisição de Equipamento Eletrodoméstico, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3074/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	5	UND	Liquidificador com filtro de variações de velocidade, para o preparo de diferentes receitas, com filtro de separação de resíduos, gerado maior praticidade, copo com facas em aço inoxidável integradas, com porta fio antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	100,00	500,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				500,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



EMPRESA:FRANCESCON PRESENTES LTDA-ME

CNPJ: 00503931/0001-02

CONTATO: (46) 3242 1814

E-MAIL: comprasmmgrupovolfran@gmail.com / volmei@hotmail.com

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5	UND	Liquidificador com filtro de variações de velocidade, para o preparo de diferentes receitas, com filtro de separação de resíduos, gerado maior praticidade, copo com facas em aço inoxidável integradas, com porta fio antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
TOTAL					R\$ 500,00

Obs.:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA

19/08/15

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

EMPRESA: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 00.806.718/0006-84

CONTATO: MARCOS

EMAIL: damazzinichopinzinho@yahoo.com.br



ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Liquidificador Britania Eletronic Filter 700w, com filtro, com copo e tampa.	R\$ 109,90	R\$ 549,50

OBS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS.

CHOPINZINHO, 11 DE AGOSTO DE 2015.



Damazzini Moveis e Eletrodomesticos Ltda

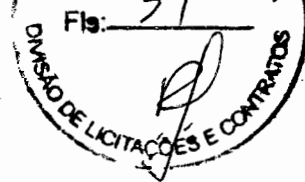
DAMAZZINI MOVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.

EMPRESA: P.V.T. móveis e Eletrodomésticos Ltda

CNPJ: 05192025/0001-58

CONTATO: (46) 3242 3963 / (46) 3242 2223

E-MAIL: novo-lar@bturbo.com.br



ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5	UND	Liquidificador com filtro de variações de velocidade, para o preparo de diferentes receitas, com filtro de separação de resíduos, gerado maior praticidade, copo com facas em aço inoxidável integradas, com porta fio antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	190.00	950.00
TOTAL					

Obs.:

05.192.025/0001-58

P.V.T. Móveis e
Eletrodomésticos Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA 14/08/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 17/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

VALOR R\$: 500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1402) Fonte: 935 ✓

14.01.082440024.2.111.3.3.90.30 (1404) Fonte: 936 ✓

14.02.082430024.2.139.3.3.90.30 (1618) Fonte: 000 ✓

Atenciosamente,

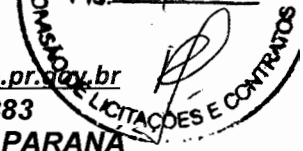
RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição Equipamentos Eletrodomésticos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de bebedouros, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos bebedouros relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

22 SET. 2015

PARANÁ
Protocolo nº

3076

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de 05 (cinco) bebedouros vem para atender as demandas que se apresentam para o Conselho Tutelar, Casa Lar, CRAS e CREAS, abaixo justificados.

Quanto à aquisição para o Conselho Tutelar, a solicitação visa adequar este equipamento público bem como atender as normativas legais e o solicitado pelo Ministério Público do Trabalho através de recomendação nº4175.2014 (em anexo).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, orienta os gestores municipais, no sentido de apoiar os municípios na garantia dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros, com a adequação do Conselho Tutelar, esta adequação requer alguns equipamentos, como o solicitado nesta justificativa.

Além do cumprimento da orientação pelo Ministério Público do Trabalho, é conveniente lembrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA preconiza os direitos da criança e do adolescente que ainda hoje representa um dos sistemas mais avançados do mundo, sendo compromisso de todos assumir a viabilidade para que se efetive a proteção integral de crianças e adolescentes e isso se faz com diferentes ações, sendo que o equipamento do Conselho tutelar enseja este equipamento para uso dos cidadãos que ali acessarem os atendimentos e complementem seus direitos, iniciando-se pelo básico destes atendimentos.

Quanto aos bebedouros a serem dispostos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os equipamentos vem para dar qualidade aos

atendimentos aos usuários da política pública de assistência social, onde são atendidas finalidades diversas, desde orientações, encaminhamentos, cadastramentos e recadastramentos do Programa Bolsa Família, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Leite das Crianças, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Família Paranaense, é que se apresenta o fluxo de pessoas que acessam tais atendimentos.

Para dar embasamento quanto ao fluxo de pessoas atendidas nestes equipamentos foram atendidas no primeiro semestre de 2015 um total de 3.944 (três mil, novecentos e quarenta e quatro atendimentos) pessoas no CRAS e 282 (duzentos e oitenta e duas) pessoas no CREAS, número expressivo que justifica a necessidade de equipar os ambientes de atendimento com os bebedouros de água ora solicitados.

Já para a Casa Lar, é visualizada a necessidade de disponibilizar tal equipamento para as crianças e adolescentes que ali estão acolhidas, salientando-se que no presente momento estão acolhidas 12 (doze) crianças/adolescentes.

Diante desta justificativa da aquisição dos cinco bebedouros solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social

Recomendação nº 4175.2014 - PROMO nº 000164.2013.09.010/8

Pato Branco - Ptm, PR, 09 de setembro de 2014.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio da Procuradoria Regional do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93.

CONSIDERANDO a ratificação pelo Brasil da Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que visa ao combate imediato e prioritário das piores formas do trabalho infantil em nosso país e que dispõe, em seu art. 1º, que "Todo Estado-membro que ratificar a presente convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, caput da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de convocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público no sentido de promover e assegurar o efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, dentro do princípio de prioridade absoluta em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o art. 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "o", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) impõe a garantia de prioridade absoluta, que compreende: I - precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas; III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) que estabelece que nenhuma criança ou adolescente será objeto de nenhuma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o art. 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) dispõe que "a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-

se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

CONSIDERANDO que o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei.nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) estabelece que é obrigação de todos os municípios, mediante lei independente o número de habitantes, criar, instalar e ter em funcionamento , no mínimo, um conselho tutelar enquanto órgão da administração municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990), para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infante - juvenil ;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais.

RESOLVE

RECOMENDAR a esse Município a adoção, no prazo de 90 dias , das seguintes medidas:

1) **GARANTIR** meios necessários para o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar, entre eles :

a) Espaço físico adequado, dotando-o de teto forrado, com o devido isolamento térmico e acústico, sem infiltrações, ventilados e iluminados. Deverão ser dotados de sala de espera, salas individualizadas e equipada para cada Conselheiro Tutelar como garantia do atendimento reservado, banheiros separados por sexo para utilização exclusiva dos Conselheiros Tutelares, com instalações sanitárias adequadas, material de limpeza e material de higiene (sabonete líquido, toalhas de papel). Deverão, ainda, ser dotados de banheiros separados por sexo para a utilização do público atendido, com instalações sanitárias adequadas, material de limpeza e material de higiene (sabonete líquido e toalhas de papel) e cozinha devidamente instalada; *oe*

b) as salas individuais deverão ser equipadas, minimamente, com os seguintes equipamentos: computador, impressora, telefone fixo com ramais internos, mobiliário adequado e ergonômico, iluminação adequada, material de expediente (cartucho , papel, caneta, etc);

3 computadores | fox
1 impressora

- O Município ora notificado deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações acima alinhadas no prazo de 120 (cento e vinte dias).



- c) Deverão ser providenciados os seguintes equipamentos de uso coletivo: fax/copiadora/scanner; notebook, uma impressora portátil, datashow e máquina fotográfica, para realização de atividades de campo;
- d) provimento permanente de serviço de internet banda larga e veloz;
- e) manutenção contínua de serviço telefônico convencional e móvel;
- f) provimento contínuo de material de expediente, material de limpeza e material de higiene;
- g) pagamento de diárias ou reembolso de despesas, nas hipóteses de deslocamento dos Conselheiros para fora da sede do Município;
- h) provimento permanente de serviços de apoio, como asseio e conservação, motorista, equipe técnica de assessoria (assistente administrativo, assistente social, advogado, psicólogo);
- i) garantia de água potável para os conselheiros e público geral;
- j) manter veículo em número suficiente e em perfeito estado de conservação a disposição do Conselho Tutelar, com motorista;
- k) serviço permanente de assistência técnica especializada para continuidade dos serviços (informática, telefonia, manutenção predial e das instalações elétricas e hidráulicas).

2) **ADEQUAR** o funcionamento dos Conselhos Tutelares ao estabelecido pela Lei n° 12.696, de 25 de julho de 2012 e **GARANTIR**, em especial, os seguintes direitos assegurados aos Conselheiros Tutelares: a) remuneração; b) cobertura previdenciária; c) gozo de férias anuais remuneradas, crescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; d) licença-maternidade; e) licença-paternidade; f) gratificação natalina.

3) Aos Conselhos Tutelares deverá ser garantida ampla **AUTONOMIA**, na forma do estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo participação em atividades externas, como Fóruns, Conselhos, Conferências de Direitos, Seminários, dentre outras atividades ligadas à atuação do Conselheiro.

ADVERTE que o não acatamento da presente recomendação sujeitará os responsáveis às penas da lei.

O Município ora notificado deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações acima alinhadas no prazo de 120 (cento e vinte dias).

Documento assinado eletronicamente por PRISCILA DIBI SCHVARTZ, em 10/09/2014 às 11h44min19s (horário de Brasília).
 %ca=L0S3G3K34ESS1EGM
 %rt=97ncces=Elctronico/consultau/valida
 %aminatura.pbo?id=6f



Notificação Requisitória/PTB nº 51.2015 - PP nº 000350.2007.09.004/2
INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Objeto da Requisição: Apresentação de documentos.

Pato Branco, PR, 09 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo(a) Senhor(a). Prefeito(a),

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições institucionais, pela Procuradora do Trabalho signatária, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, VI, ambos da Constituição Federal; artigos 8º, VII e 84, caput, da Lei Complementar nº 75/93, requisita de Vossa Excelência que apresente cópias dos documentos abaixo descritos e/ou explicações abaixo relacionadas:

a) Comprove a efetiva abertura do curso de aprendizagem e a consequente contratação dos dois aprendizes faltantes por meio de seleção pública, apresentando, com relação aos dois aprendizes: a) edital de seleção pública; b) cópia do contrato de aprendizagem; c) declaração de matrícula e frequência no curso de aprendizagem; d) declaração de frequência escolar emitida pela instituição de ensino médio regular, se o caso;

b) Manifeste-se sobre os Ofícios nº 272/2014 e 286/2014 do Conselho Tutelar, especialmente sobre a alegação de que "não há destinação de 2% de receita tributária líquida anual para este fim e nem a destinação de 2% do fundo de participação dos municípios ao FMDCA". Nesse caso, informe se houve inclusão na lei orçamentária de 2015 para realizar o respectivo repasse;

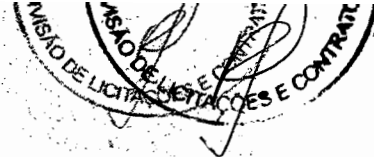
c) Apresente um cronograma detalhado (item a item) visando sanar as irregularidades ora apontadas (plano de ação) ou garantia de atendimento dos Conselheiros em suas necessidades pelos demais serviços da Municipalidade, quando pertinente.

Assinaia-se o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da presente requisição (§ 1º do art. 8º da Lei 7.347/85), prorrogável excepcionalmente mediante solicitação expressa e justificada.

Informa-se que o não cumprimento no prazo assinalado, implicará na responsabilidade de quem lhe der causa, ficando o responsável sujeito às penas cominadas no art. 8º, §3º da LC 75/93, art. 10 da Lei 7.347/85 e art. 330 do Código Penal.

Com a notificação, segue cópia do despacho exarado nos autos.

Atenciosamente,



Priscila Lopes Pontinha Romanelli
Procuradora Do Trabalho

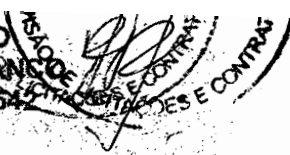
Ressalta-se que:

- 1) As informações e documentos solicitados/requisitados deverão ser apresentados por meio do serviço de **peticionamento eletrônico** do MPT, acessível, via internet, no portal da Procuradoria, no endereço <http://www.prt9.mpt.mp.br/>. Pelo serviço de peticionamento eletrônico, pode-se, sem a necessidade de uso de papel, peticionar com assinatura eletrônica, com **CPF/SENHA** ou com **CERTIFICADO DIGITAL**, consultar a tramitação de procedimentos e acompanhar o andamento de requerimentos realizados (inclusive de vistas de documentos). As operações poderão ser realizadas de forma a otimizar seu tempo, de qualquer lugar e independentemente do horário de atendimento, sem filas e sem deslocamentos desnecessários. Apenas em caso de impossibilidade técnica, admite-se o recebimento do documento, por meio de mídia física (Pendrive/CD/DVD) ou, ainda, em papel, a serem entregues na unidade do MPT.
- 2) O horário de funcionamento desta Procuradoria é das 13h às 18h;
- 3) O prazo estabelecido conta-se do 1º dia seguinte à data do recebimento deste documento;
- 4) Em caso de coincidência da data final do prazo com sábados, domingos ou feriados, o prazo prorroga-se até o dia útil seguinte;
- 5) Na resposta, **OBIGATORIAMENTE**, reportar-se a estes números **Notificação Requisitória/PTB nº 51.2015 - PP nº 000350.2007.09.004/2.**

JG 96654483 8.BR

Ao(à) Exmo(a). Sr(a) Prefeito(a) do
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVENIDA XV de Novembro, 456 - Centro
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000
Notificação Requisitória/PTB nº 51.2015
PP nº 000350.2007.09.004/2 (PP) eds.

Rua Goianases, 368 - Centro - PATO BRANCO/PR - CEP 85501-020
Fone (46) 3309-0300



PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 000350.2007.09.004/2

DESPACHO

1. Resumo:

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em face do Município de Chopinzinho com o objetivo de verificar o **cumprimento da cota de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000)**.

Nesse mesmo procedimento foram juntadas as notificações recomendatórias de fls. 329-330 e 333-338 oriundas de procedimentos promocionais relativos às políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente, estabelecendo recomendações ao Chefe do Executivo municipal no tocante a providências orçamentárias para o repasse de numerário ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (FMDCA) e suporte financeiro e patrimonial às atividades do Conselho Tutelar.

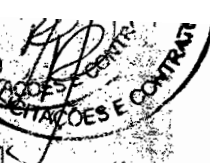
2. Sobre o cumprimento da cota de aprendizagem:

Após a apresentação do rol de aprendizes pelo Município (fl. 253), bem como da relação de servidores efetivos (fl. 328), verificou-se que aquele deveria efetuar a contratação de mais dois aprendizes para completar a cota e cumprir o TAC (fl. 327).

O Município foi, então, regularmente notificado (fl. 332) para comprovar a contratação desses dois aprendizes, sendo instado a apresentar:

- 1) Cópias dos documentos referentes à última seleção pública para aprendizes do município;
- 2) Declaração de frequência escolar emitida pela instituição de ensino regular;
- 3) Cópia do contrato de aprendizagem, com intervenção da entidade qualificada em formação técnico profissional metódica responsável;
- 4) Declaração de matrícula e frequência no curso de aprendizagem emitido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica responsável pelo curso.

Não obstante o transcurso do prazo concedido na referida notificação (certidão de fl. 344), sobreveio manifestação do Município (fls. 345-346) informando que ainda não efetuara a contratação dos dois aprendizes faltantes por ausência de vagas na instituição ofertante do curso de formação técnico-profissional do Programa Jovem aprendiz para o ano corrente.



salas individualizadas e equipada para cada Conselheiro Tutelar como garantia do atendimento reservado, banheiros separados por sexo para utilização exclusiva dos Conselheiros Tutelares, com instalações sanitárias adequadas, material de limpeza e material de higiene (sabonete líquido, toalhas de papel). Deverão, ainda, ser dotados de banheiros separados por sexo para a utilização do público atendido, com instalações sanitárias adequadas, material de limpeza e material de higiene (sabonete líquido e toalhas de papel) e cozinha devidamente instalada;

O Conselho Tutelar de Chopinzinho informou que dispõe de apenas uma sala de aproximadamente 6 m x 6,50 m, cedida pelo Município. Narrou que utiliza essa sala com 3 divisórias. Em uma delas, são alocadas 5 mesas e que os atendimentos são realizados pelos conselheiros conjuntamente. Em outra, são armazenados documentos e a terceira divisória (pequena) é ocupada por um refrigerador e um bebedouro simples.

Com relação às instalações sanitárias, informou que dispõe de apenas um banheiro que é dividido por sexo, mas que é utilizado por todo o público que frequenta o órgão.

Irregularidades – item a:

Da narrativa do Conselho Tutelar verifica-se que o Município de Chopinzinho não está dotando aquele órgão da estrutura mínima necessária para garantir o seu funcionamento, qual seja, **salas individualizadas** para garantir o atendimento reservado à comunidade, **sala de espera**, **banheiros separados por sexo para utilização exclusiva dos Conselheiros Tutelares**; **material de limpeza e higiene e cozinha equipada**.

b) as salas individuais deverão ser equipadas, minimamente, com os seguintes equipamentos: computador, impressora, telefone fixo com ramais internos, mobiliário adequado e ergonômico, iluminação adequada, material de expediente (cartucho, papel, caneta, etc.);

Quanto à estrutura material, o Conselho informou que dispõe de um computador cedido pelo Município e dois computadores e uma impressora adquiridos com recursos da SEDS/CEDCA/FIA, além de um telefone fixo, um celular e material de expediente.

Irregularidades – item b:

Tal como constou acima, o Município de Chopinzinho não oferece **salas para atendimento individuais** para cada conselheiro, não havendo portanto mobiliário adequado.

c) Deverão ser providenciados os seguintes equipamentos de uso coletivo: fax/copiadora/scanner; notebook, uma impressora portátil, datashow e máquina fotográfica, para realização de atividades de campo;



Quanto aos equipamentos, o Conselho disse possuir uma máquina fotográfica.

Irregularidades – item c:

O Município de Chopinzinho deve **comprovar o fornecimento** para o Conselho Tutelar de equipamentos de uso coletivo, tais como fax, scanner, notebook, impressora portátil e datashow para realização de atividades de campo. Na hipótese de ser inviável o fornecimento imediato, cumpre estabelecer, ao menos, a **disponibilidade de uso compartilhado de tais equipamentos** da prefeitura, em caso de solicitação para utilização por parte do Conselho Tutelar.

d) provimento permanente de serviço de internet banda larga e veloz;

Regular – item d:

O Conselho relatou possuir internet via rádio, item, portanto, atendido por ora pelo Município. Destaque-se que, na medida dos avanços nas tecnologias e velocidades disponíveis para acesso à internet em órgãos da administração municipal, deve-se estender toda melhoria no serviço de internet também ao Conselho Tutelar.

e) manutenção contínua de serviço telefônico convencional e móvel;

Regular – item e:

O Conselho Tutelar informa a existência de uma linha fixa e outra móvel.

f) provimento contínuo de material de expediente, material de limpeza e material de higiene;

Irregularidades – item f:

No ofício recebido pelo Conselho Tutelar, não há notícia de que o Município de Chopinzinho esteja fornecendo àquele **material de limpeza e higiene** de modo contínuo.

g) pagamento de diárias ou reembolso de despesas, nas hipóteses de deslocamento dos Conselheiros para fora da sede do Município;

Irregularidades – item g:

Não há notícia de que o Município de Chopinzinho esteja pagando **diárias ou reembolsando as despesas** dos Conselheiros quando há necessidade de deslocamento para fora da sede do Município.



h) provimento permanente de serviços de apoio, como asseio e conservação, motorista, equipe técnica de assessoria (assistente administrativo, assistente social, advogado, psicólogo);

Quanto ao item "h" da Notificação Recomendatória, o Conselho explicou que no CREAS há assistente social e psicóloga.

Irregularidades – item h:

Não há notícia de que o Município de Chopinzinho disponibilize **serviços permanentes de apoio, como asseio e conservação, motorista, equipe técnica de assessoria** (assistente administrativo, advogado);

i) garantia de água potável para os conselheiros e público geral;

Regular – item i:

O Conselho aduziu que possui um bebedouro simples, instalado em uma das divisórias.

j) manter veículo em número suficiente e em perfeito estado de conservação a disposição do Conselho Tutelar, com motorista;

Regular – item j:

O Conselho Tutelar indicou que possui um veículo Gol 1.0, ano 2012, modelo 2013, adquirido com recursos da SEDS/CEDCA/FIA, de uso exclusivo dele.

k) serviço permanente de assistência técnica especializada para continuidade dos serviços (informática, telefonia, manutenção predial e das instalações elétricas e hidráulicas).

Com relação à assistência técnica especializada, o Conselho dispõe desse serviço na área de informática, prestado por profissional cedido pelo Município.

Irregularidades – item k:

Não há relato expresso de que o Município disponibilize para o Conselho **outros serviços técnicos** de natureza continuada (telefonia, manutenção predial, instalações elétricas e hidráulicas).

2) ADEQUAR o funcionamento dos Conselhos Tutelares ao estabelecido pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e GARANTIR, em especial, os seguintes direitos assegurados aos Conselheiros Tutelares: a) remuneração; b) cobertura previdenciária; c) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; d) licença-maternidade; e) licença-paternidade; f) gratificação natalina.



de participação dos municípios ao FMDCA". Nesse caso, informe se houve inclusão na lei orçamentária de 2015 para realizar o respectivo repasse;

c) Apresente um cronograma detalhado (item a item) visando sanar as irregularidades ora apontadas (plano de ação) ou garantia de atendimento dos Conselheiros em suas necessidades pelos demais serviços da Municipalidade, quando pertinente.

Haja vista serem os documentos requisitados imprescindíveis para o ajuizamento de ação, informe-se que o não cumprimento no prazo assinalado, implicará na responsabilidade de quem lhe der causa, ficando o responsável sujeito às penas cominadas no art. 8º, §3º da LC 75/93, art. 10 da Lei 7.347/85 e art. 330 do Código Penal.

Instrua-se a notificação com cópia do presente despacho.

Anote-se o referido prazo para acompanhamento, findo o qual, encaminhe-se à conclusão com petição/certidão de decurso de prazo.

Acautelem-se os volumes de documentos anexos em secretaria (6 volumes), mantendo a tramitação apenas dos dois volumes principais do procedimento, colocando na capa do procedimento uma etiqueta identificando que os seis volumes de documentos ficaram acautelados em arquivo/secraria.

Pato Branco/PR, 19 de dezembro de 2014.

PRISCILA LOPES PONTINHA ROMANELLI
Procuradora do Trabalho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2015/09/003076
Data Protoc...: 22/09/15
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/09/2015

Assinatura do Requerente



ESTADO DO PARANÁ

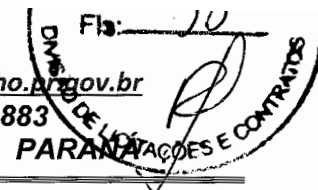
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Bebedouros, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3076/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	5	UND	BEBEDOURO-Duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, são atóxicas e resistentes. Bandeja coletora removível: facilita a limpeza. Resfria a água rapidamente. Possui sistema eletrônico de resfriamento silencioso e sem vibrações.. MODELO: BEB101-127 TENSÃO: 127V POTÊNCIA: 75W CONSUMO: 0,075kWh DIMENSÕES [LxAxP]: 300x390x320mm PESO: 2,7kg GARANTIA: 1 ano	335,00	670,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$				1.675,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 24 de setembro de 2015.


Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



EMPRESA:FRANCESCON PRESENTES LTDA-ME

CNPJ: 00503931/0001-02

CONTATO: (46) 3242 1814

E-MAIL: comprasmmgrupovolfran@gmail.com / volmei@hotmail.com

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5	UND	Bebedouro com Duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, são atóxicas e resistentes. Bandeja coletora removível: facilita a limpeza. Resfria a água rapidamente. Possui sistema eletrônico de resfriamento silencioso e sem vibrações.. TENSÃO: 127V POTÊNCIA: 75W CONSUMO: 0,075kWh DIMENSÕES [LxAxP]: 300x390x320mm PESO: 2,7kg GARANTIA: 1 ano	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
TOTAL					R\$ 1.675,00

Obs.:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA

19/08/15

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

EMPRESA: DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 00.806.718/0006-84

CONTATO: MARCOS

EMAIL: damazzinichopinzinho@yahoo.com.br



ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro Colormaq Refrigerado com água gelada e natural, voltagem 127v	R\$ 489,90	R\$ 489,90

OBS. ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS.

CHOPINZINHO, 11 DE AGOSTO DE 2015.



Damazzini Moveis e Eletrodomesticos Ltda

DAMAZZINI MOVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA.



EMPRESA: PVT móveis e Eletrodomésticos Ltda

CNPJ: 051 920 25 10001-58

CONTATO: (46) 3242-3963 / (46) 3242 2223

E-MAIL: novo-lar@biturbo.com.br

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5	UND	Bebedouro com Duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, são atóxicas e resistentes. Bandeja coletora removível: facilita a limpeza. Resfria a água rapidamente. Possui sistema eletrônico de resfriamento silencioso e sem vibrações.. TENSÃO: 127V POTÊNCIA: 75W CONSUMO: 0,075kWh DIMENSÕES [LxAxP]: 300x390x320mm PESO: 2,7kg GARANTIA: 1 ano		
TOTAL				569,00	2.845,00

Obs.:

05.192.025/0001-58

P.V.T. Móveis e
Eletrodomésticos Ltda

Rua 14 de Dezembro, 4372 centro
85094-000 CHOPINZINHO PR

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DATA 14/08/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 17/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

VALOR R\$: 1.675,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.01.082440024.2.111.4.4.90.52 (1607) Fonte: 936 ✓

14.02.082430024.2.139.4.4.90.52 (1662) Fonte: 000 ✓

14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545) Fonte: 000 ✓

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

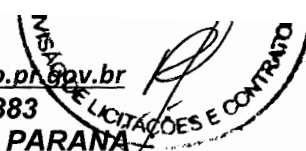
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

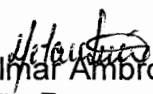
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição Bebedouros, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Livros e Equipamentos Eletrônicos, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3073/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

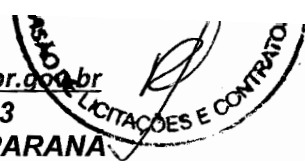
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Livros e Equipamentos Eletrônicos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

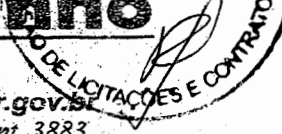
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 **CHOPINZINHO** - **PARANÁ**



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

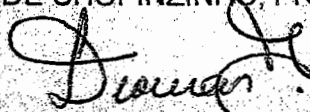
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

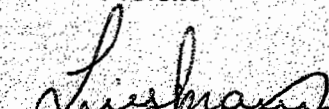
DECRETA:

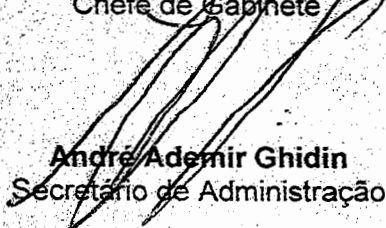
Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzoyo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

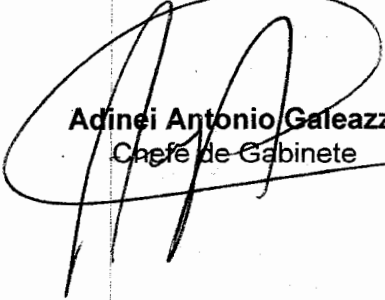
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 361 de 14/07/2015 pg nº 15

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.


Eliana Piaia
Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001****Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600****85.560-000****CHOPINZINHO****PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA AGREGADO**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total - R\$
01	05	Unid.	BEBEDOURO - Para garrafão de 10 e 20 litros - Duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, com Bandeja coletora removível, sistema eletrônico de resfriamento TENSÃO: 127V, GARANTIA: 1 ano.	335,00	1.675,00
02	05	Unid.	Liquidificador com no mínimo 04 variações de velocidade, com filtro de separação de resíduos, copo com capacidade mínima de 1,5 litros e facas em aço inoxidável integradas, com porta fio, antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	100,00	500,00
03	01	Unid.	Refrigerador na cor branca, 1 porta, eficiência energética classe A, Voltagem 127 V, capacidade líquida mínima de armazenamento de 262 litros, Garantia 12 meses.	1.319,90	1.319,90
04	01	Unid.	Micro-ondas. Cor branca. Material /composição: Vidro e polipropileno, capacidade mínima 31 litros, potência mínima 1000w, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses.	519,90	519,90
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas, queimadores esmaltados, cor branca, mesa em aço inox, grade deslizante, tampa em vidro, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, certificação inmetro, Garantia 12 meses.	479,90	479,90
06	1	Unid.	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias - Miguel G. Arroyo.	44,80	44,80
07	1	Unid.	Livro: Corpo Infância - Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo - Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva.	55,00	55,00
08	1	Unid.	Livro Imagens Quebradas - Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. - Miguel G. Arroyo.	68,00	68,00
09	1	Unid.	Notebook com processador Intel/core i5, ou equivalente ou superior, 4 GB (2 GB de memória dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8 ou superior original.	1.999,00	1.999,00
10	1	Unid.	Câmera Digital semi profissional, 16.0 MP - LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memória 8 GB.	799,00	799,00
TOTAL - R\$					7.460,50

A responsabilidade técnica pela solicitação, recebimento e fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social

**AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolados nesta Prefeitura sob os nsº **3073, 3074, 3075, 3076/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC nº 123/06 e LC nº 147/14 e LCM nº 049/2009 e LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2015 (MINUTA)

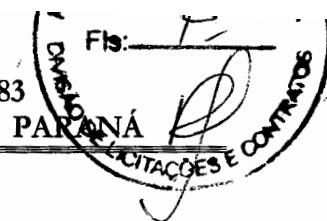
FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ELETRO ELETRÔNICOS PARA ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO - EDITAL N.º /2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, esta licitação é EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.



CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º /2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS __:__(____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, esta licitação é EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**



c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cin-



CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



co) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).
- d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por



cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Eliana Piaia, CPF: 018.776.689-40.
- 8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 7.460,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
 - a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de con-



tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1402-1829) – 14.01.082440024.2.111.3.3.90.30 (1404) - 14.01.082440024.2.111.4.4.90.52 (1607) – 14.02.082430024.2.139.4.4.90.52 (1662) – 14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545-1613) – 14.02.082430024.2.139.3.3.90.30 (1618).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



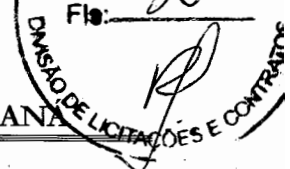
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	05	Unid.	BEBEDOURO – Para garrafão de 10 e 20 litros - Duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, com Bandeja coletora removível, sistema eletrônico de resfriamento TENSÃO: 127V, GARANTIA: 1 ano (Indicar a marca)	335,00	1.675,00
02	05	Unid.	Liquidificador com no mínimo 04 variações de velocidade, com filtro de separação de resíduos, copo com capacidade mínima de 1,5 litros e facas em aço inoxidável integradas, com porta fio, antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança. (Indicar a marca)	100,00	500,00
03	01	Unid.	Refrigerador na cor branca, 1 porta, eficiência energética classe A, Voltagem 127 V, capacidade líquida mínima de armazenamento de 262 litros, Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	1.319,90	1.319,90
04	01	Unid.	Micro-ondas. Cor branca. Material /composição: Vidro e polipropileno, capacidade mínima 31 litros, potência mínima 1000w, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	519,90	519,90
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas, queimadores esmaltados, cor branca, mesa em aço inox, grade deslizante, tampa em vidro, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, certificação inmetro, Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	479,90	479,90
06	1	Unid.	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo. (Indicar a marca)	44,80	44,80
07	1	Unid.	Livro: Corpo Infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva. (Indicar a marca)	55,00	55,00
08	1	Unid.	Livro Imagens Quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo. (Indicar a marca)	68,00	68,00
09	1	Unid.	Notebook com processador Intel/core i5, ou equivalente ou superior, 4 GB (2 GB de memória dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8 ou superior original. (Indicar a marca)	1.999,00	1.999,00
10	1	Unid.	Câmera Digital semi profissional, 16.0 MP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memória 8 GB. (Indicar a marca)	799,00	799,00
			TOTAL – R\$		7.460,50

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência, será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



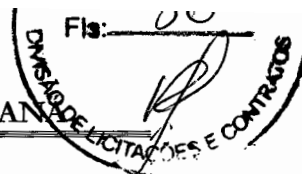
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº -----
----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 202/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	05	Unid.	Bebedouro			
02	05	Unid.	Liquidificador			
03	01	Unid.	Refrigerador			
04	01	Unid.	Micro-ondas			
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas			
06	1	Unid.	Livro: Outros sujeitos, outras pedagogias.			
07	1	Unid.	Livro: Corpo Infância			
08	1	Unid.	Livro Imagens Quebradas			
09	1	Unid.	Notebook			
10	1	Unid.	Câmera Digital			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

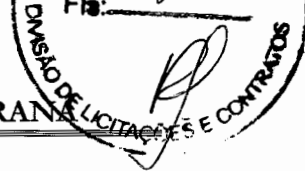
a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Eliana Piaia. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Márcia Rejane Niendieker, Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

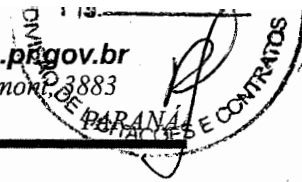


E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015

Altera a Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009 para adequar ao Novo Estatuto da ME e EPP – Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art.1º - A Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

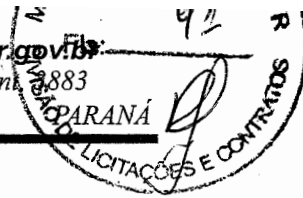
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;



III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 4º

Parágrafo único - revogado

§ 1º - O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual-MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014)."

"Art. 11 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único -

"Art. 13

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município."

"Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art. 4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.



Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização."

"Art. 18 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial."

"Art. 19 - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I -

"Art. 26 -

§ 3º - As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."

"Art. 27 - O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);



II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 34 -

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número



igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 36 -
I -"

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º -"

"Art. 49 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º -"

"Art. 54 -"

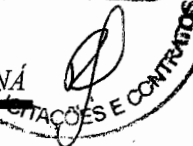
§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014)."

"Art. 75 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e



científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º -

“ **Art. 80** - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art. 9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º - revogado.

§ 6º - revogado.

§ 7º - revogado.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 367 de 25/08/2015 pg nº 3848



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/10/003228

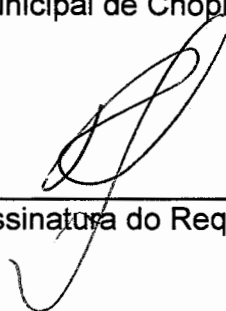
Data Protoc...: 01/10/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

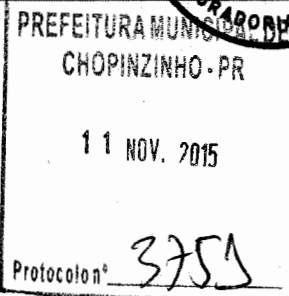
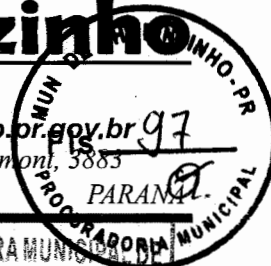
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 97

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo nº 202/2015

Edital nº ____/2015

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório 202/2015, de Pregão presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente à aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para a assistência social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliana Piaia, justificou as aquisições dos referidos materiais e equipamentos eletrônicos às fls. 05-06; 17-18; 32-33 e 43-44.

Foi carreado aos autos os Termos de Referência (fls 07,21,36,59), e o Termo de Referência agregado à fl. 68-A, Orçamentos demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 09-15; 22-28; 37-39; 60-62), autorização do Sr. Prefeito para a abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do Instrumento de licitação na modalidade Pregão Presencial (fls. 20,35,58,65 e 69), Edital de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e demais anexos (fls. 70-95), dentre outros documentos pertinentes.

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes aos objetos especificados (fls. 08,29,40,63).

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que o presente processo licitatório atende as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal ao seu prosseguimento.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

PROC 202/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/11/003751

Data Protoc...: 11/11/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/11/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 89/2015

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ELETRO ELETRÔNICOS PARA ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º 89/2015 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, esta licitação é EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.**

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).
- d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor UNITÁRIO ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não ser considerada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo da Senhora Eliana Piaia, CPF: 018.776.689-40.
- 8.2.1 - A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 7.460,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



tratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.01.082440024.2.110.3.3.90.30 (1402-1829) – 14.01.082440024.2.111.3.3.90.30 (1404) - 14.01.082440024.2.111.4.4.90.52 (1607) – 14.02.082430024.2.139.4.4.90.52 (1662) – 14.03.082440024.2.106.4.4.90.52 (1545-1613) – 14.02.082430024.2.139.3.3.90.30 (1618).

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos parti-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	05	Unid.	BEBEDOURO – Para garrafão de 10 e 20 litros - Duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, com Bandeja coletora removível, sistema eletrônico de resfriamento TENSÃO: 127V, GARANTIA: 1 ano (Indicar a marca)	335,00	1.675,00
02	05	Unid.	Liquidificador com no mínimo 04 variações de velocidade, com filtro de separação de resíduos, copo com capacidade mínima de 1,5 litros e facas em aço inoxidável integradas, com porta fio, antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança. (Indicar a marca)	100,00	500,00
03	01	Unid.	Refrigerador na cor branca, 1 porta, eficiência energética classe A, Voltagem 127 V, capacidade líquida mínima de armazenamento de 262 litros, Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	1.319,90	1.319,90
04	01	Unid.	Micro-ondas. Cor branca. Material /composição: Vidro e polipropileno, capacidade mínima 31 litros, potência mínima 1000w, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	519,90	519,90
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas, queimadores esmaltados, cor branca, mesa em aço inox, grade deslizante, tampa em vidro, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, certificação inmetro, Garantia 12 meses. (Indicar a marca)	479,90	479,90
06	1	Unid.	Livro: outros sujeitos, outras pedagogias – Miguel G. Arroyo. (Indicar a marca)	44,80	44,80
07	1	Unid.	Livro: Corpo Infância – Exercícios tensos de ser Crianças por outras pedagogias do corpo – Miguel G. Arroyo e Mauricio Roberto da Silva. (Indicar a marca)	55,00	55,00
08	1	Unid.	Livro Imagens Quebradas – Trajetória e tempo de Alunos e Mestres, 3ª Ed. – Miguel G. Arroyo. (Indicar a marca)	68,00	68,00
09	1	Unid.	Notebook com processador Intel/core i5, ou equivalente ou superior, 4 GB (2 GB de memória dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8 ou superior original. (Indicar a marca)	1.999,00	1.999,00
10	1	Unid.	Câmera Digital semi profissional, 16.0 MP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memória 8 GB. (Indicar a marca)	799,00	799,00
TOTAL – R\$					7.460,50

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

A conferência do cumprimento dos requisitos mínimos de cada item, conforme o Termo de Referência, será feita pela Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

OBS: Na Proposta de preços deverá ser indicada a Marca do produto oferecido.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 89/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

Local, __ de ____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, n° 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 89/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 89/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 89/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 202/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 89/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	05	Unid.	Bebedouro			
02	05	Unid.	Liquidificador			
03	01	Unid.	Refrigerador			
04	01	Unid.	Micro-ondas			
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas			
06	1	Unid.	Livro: Outros sujeitos, outras pedagogias.			
07	1	Unid.	Livro: Corpo Infância			
08	1	Unid.	Livro Imagens Quebradas			
09	1	Unid.	Notebook			
10	1	Unid.	Câmera Digital			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Eliana Piaia. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Márcia Rejane Niendieker, Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para a assistência social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

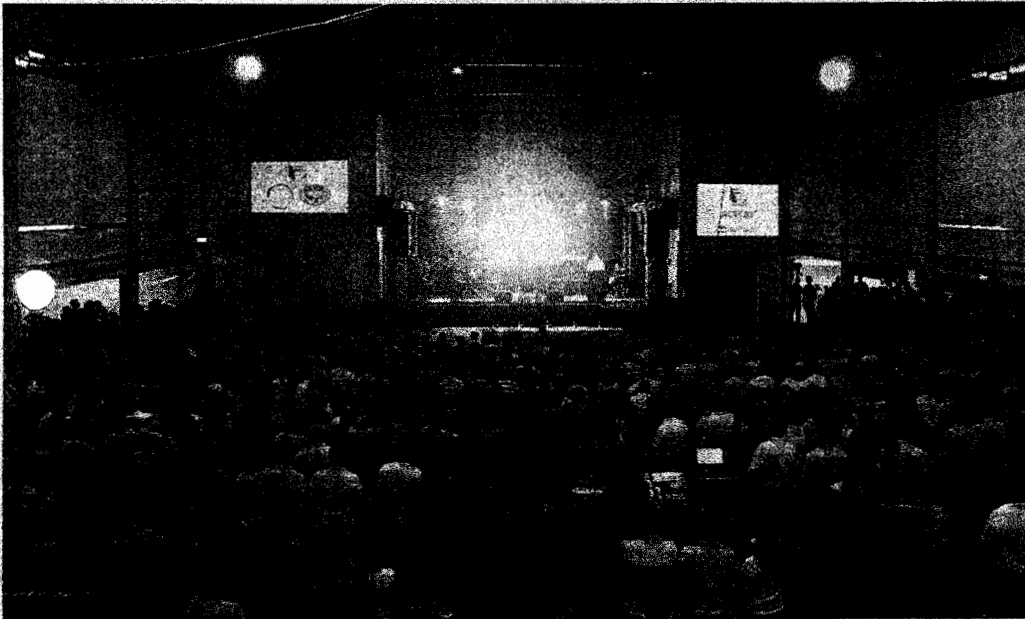
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 379 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Canta Terra 2015 superou a expectativa de público e nível dos candidatos

Franciane Pruch



CHOPINZINHO

PG. 05

Acadêmicos de Chopinzinho conquistaram uma vaga na Fase Final do Desafio Universitário Empreendedor SEBRAE em Brasília



DESAFIO PG. 09

Definidos os finalistas do Campeonato Municipal de Futebol

CHOPINZINHO PG. 09

Saudadenses viajam para o Sulamericano no Peru

ESPORTE PG. 09

Festival Canta Saudade 2015

FESTIVAL PG. 04



Polícia prende pessoas em rinha de galo em São Jorge do Oeste

SEGURANÇA PG. 11

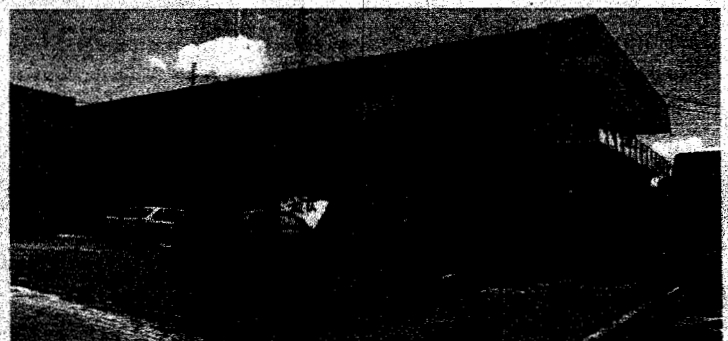
Sebrae realizará curso aos microempreendedores individuais de São João



SÃO JOÃO

PG. 04

Saudade do Iguaçu vai inaugurar nova sede da secretaria de agricultura



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, torna público que irá requerer a o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Ambiental Simplificada para a atividade **Tanques aéreos para armazenamento de combustíveis**, a ser implantada na Rua Santos Dumont - 3883, Centro, no Município de Chopinzinho - PR.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para a assistência social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (48) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço junto ao CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (48) 3242-8600.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (48) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 204/2015
Pregão Presencial: nº 78/2015

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

E das Atas do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas e Equipamentos de Segurança. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1169-1748. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 297/2015. Partes: Município de Chopinzinho e BJS Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 10.896,10. ARP nº 298/2015. Partes: Município

de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Estimado R\$ 18.874,35. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 693-694. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 296/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Niendleker & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 26.900,00. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou pedido de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 825-826-1200-1899-1201-1719. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 326/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 278.700,00. ARP nº 327/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - EPP. Valor Estimado R\$ 43.200,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços e Peças de Reposição para manutenção de condicionadores de ar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do

objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1539-1540-1582-1243-1583-1584-1585-1586-1587-1043-1588-1541-1542. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 329/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 34.200,00. ARP nº 330/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. Valor Estimado R\$ 21.485,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Ajuste do Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.043,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 58.987,23. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 3.756,06. Novo valor contratual passa a ser R\$ 188.983,16. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.205,82 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 113.480,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdeir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Suprimento: R\$ 1.750,82. Valor Contratual R\$ 153.672,98. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdeir Santos Trentin, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Toscan Transportes Ltda - EPP - CNPJ: 06.077.688/0003-56. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS 500 - R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Humberto Vitorio Toscan, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 29/2015, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum - R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos); Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado - R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Arceel Kist, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 72/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0980

Página 75 / 180

9º	LUANA CASTILHO	84	SUPLENTE
10º	DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO	78	SUPLENTE
11º	IVONETE ZUCONELLI FERREIRA (IVONETINHA)	32	SUPLENTE

III - Fica CONVOCADA para assumir o 5º lugar como titular a Conselheira Tutelar do Município de Chopinzinho a Sra. JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO.

Publique-se.

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.

Renato Patel

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para a assistência social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço social junto ao CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242 – 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242 – 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 92/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - microcomputadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.892, de 12 de novembro de 2015.

Concede ampliação de carga horária para profissional da saúde, por integrar programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997, no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto no Ofício nº. 314/2015 de 03/11/2015 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de exercente do emprego público de auxiliar de enfermagem a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais de saúde e,

Considerando o acordo entre as partes, Município e Servidora, estabelecendo a ampliação da carga horária, enquanto integrantes de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

Art. 1º. Fica a Servidora, Joceli de Lurdes da Roza, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem—COREN 207386/PR, designada para atuar na equipe de enfermagem do programa Estratégia Saúde da Família (PSF) na Área de Abrangência: Bairro Madalozzo, neste Município, a partir de 10(dez) de novembro de 2015.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica concedida ampliação de carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária, 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias será exercida no horário das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

§ 3º. Observado o Nível/Referência salarial mensal em que a servidora está enquadrada na Tabela de Salários, fica sobre este calculada mais duas horas diárias, dez horas semanal, cujo pagamento se dará a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária nos termos deste artigo não gerará estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária, e o horário diário de trabalho estabelecido neste poderá ser cancelada, retornando a funcionária à carga horária e salário correspondente a trinta horas semanal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/11/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de novembro de 2015 11:59
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: allan roberto luzza

Razão Social: antoniale mat eletricos ltda
CPNJ: 07.005.073/0001-15
CPF: 077.690.309-86
RG: 108199946
E-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
PARA ASSISTENCIA SOCIAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de novembro de 2015 09:33
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: vanderlan tavares



Razão Social: pvt moveis e eltrodomesticos ltda

CPNJ: 05.192.025/0001-58

CPF: 967.596.159-72

RG: 57220295

E-mail: novo-lar@brturbo.com.br

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
PARA ASSISTENCIA SOCIAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 19 de novembro de 2015 10:05
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI



Razão Social: PAPELARIA FREMAR LTDA

CPNJ: 75.615.054/0001-60

CPF: 038.701.089-08

RG: 8178083-8

E-mail: papelariafremar@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
PARA ASSISTENCIA SOCIAL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de novembro de 2015 08:47
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Volmei Francescon



Razão Social: francescon presentes
CPNJ: 00.503.931/0001-02
CPF: 694.878.479-87
RG: 51427467
E-mail: comprasmmgrupovolfran@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
PARA ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 202/2015 Pregao No 89/2015

Racao Social: 34 - FRANCESCON PRESENTES LTDA.

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Endereco: Rua Presidente Dutra, 3.999 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

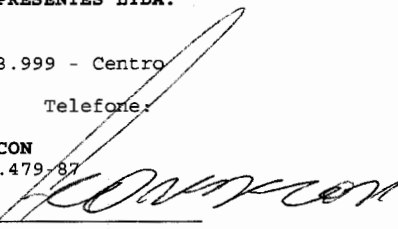
Representada por: VOLMEI FRANCESCON

RG: 05.142.746-7

CPF: 694.878.479-87

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP	
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03	
CEP: 85560.000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/03/1995 Junta Comercial: 41203223946 24/03/1995	CNPJ.: 00.503.931/0001-02 INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE:	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Volmei Francescon CPF 694.878.479-87 RG 5.142.746-7 SSPPR Valdirene Francescon Martins CPF 866.720.299-15 RG 5.111.685-2 SSPPR	

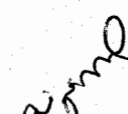
RAMO DE ATIVIDADE:

Revendedor de eletrodomésticos; comercio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comercio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comercio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comercio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.


ANDRE A. GHIDIN





FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS.

VOLNEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do RG Nº 5.142.746-7 - SSP/PR, CPF Nº 694.878.479-87, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n., Centro, em Chopinzinho - PR. **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado, do comércio, portador RG n. 3.426.062-1 - SSP/PR, CPF n. 546.465.619-72, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, s/n. Centro, em Chopinzinho - PR, resolve constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL, SEDE, FORO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: FRANCESCON & MARTINS LTDA. - **SEDE E FORO:** Rua Friburgo, s/n., Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

CAPITAL SOCIAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Nº de Cotas: 6.000. Valor Unitário/Cota: R\$ 1,00. Capital Integralizado R\$ 6.000,00 - **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:-** **VOLNEI FRANCESCON**, subscreve no presente ato a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza metade do capital em moeda corrente nacional. **ANTONIO CLAUDIO MARTINS**, subscreve no presente ato, a quantia de 3.000 cotas, no valor de R\$ 3.000,00, que integraliza a outra metade do capital em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA:- PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE, RAMO DE ATIVIDADE

INICIO DE ATIVIDADES: 01-04-1995. **DURAÇÃO:** indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31/12 de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADES:** Comércio varejista de bicicletas e brinquedos.

CLAUSULA QUARTA:- RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS.

A responsabilidade de cada sócio, nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA:- GERENCIA, USO DO NOME COMERCIAL, PRO/LABORE, OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento vedado o intercurso em assuntos alheios aos interesses da sociedade. **GERENTE:** VOLNEI FRANCESCON. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRO/LABORE:** Os sócios



FRANCESCON & MARTINS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, respeitadas as limitações legais vigentes. **OBRIGAÇÕES SOCIAIS:** Ficam proibidas: aval, endosso, fianças e caução de favor. **Caução de Gerência:** Dispensados.

CLAUSULA SEXTA:- BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS.

O balanço geral, será realizado anualmente, após o término do exercício social, em 31 de dezembro. Os resultados, lucros e/ou prejuízos serão repartidos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com as cotas, ou mantidos em reserva para aumento de capital, ou compensação de prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

As deliberações sociais de qualquer natureza, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria absoluta do capital social. Em caso de falecimento de sócio, os haveres apurados por balanço, serão quitados em até 5 prestações mensais, após 90 dias da apresentação da autorização judicial, para os fins legais.

CLAUSULA OITAVA:- TRANSFERENCIA DE COTAS.

Os sócios constituem-se no direito de preferência na aquisição das cotas, no prazo de 60 dias, após notificação prévia. Decorridos este prazo, com consentimento dos demais sócios, poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA NONA:- DESEMPEDIMENTO.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos para o Registro Especial da sociedade como MICROEMPRESA que se enquadra nos termos da Lei Federal n. 7.256/84, e Decreto Federal n. 95.184/87.

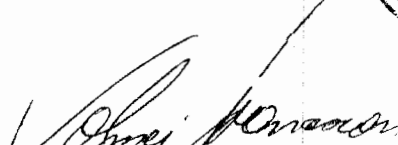
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios na presença de duas testemunhas.

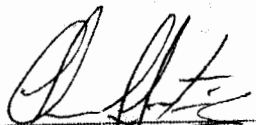
Chopinzinho, Pr. 21 de março de 1.995

FRANCESCON & MARTINS LTDA.

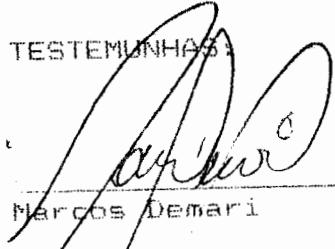
CONTRATO SOCIAL

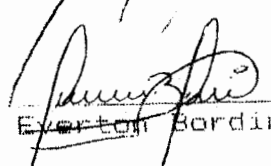



Volnei Francescon

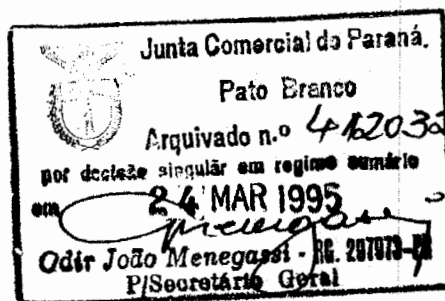

Antonio Claudio Martins

TESTEMUNHAS:


Marcos Demari


Everton Bordin


DR. IVANIR FONTANA
Advogado
OAB-PR 16953 CPF 371357119-72





CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
Chopinzinho



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON PRESENTES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, CENTRO –
CHOPINZINHO – PR

CNPJ:00.503.931/0001-02

FAX:(0xx46)3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 89/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2015


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0322394-6	00.503.931/0001-02	24/03/1995	01/04/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV XV DE NOVENBRO, 4210-SALA 03, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social REVENDEDOR DE ELETRODOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES, BICICLETAS E DE DECORAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVIS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE QUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPLEMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VOLMEI FRANCESCON 884.878.479-87	39.600,00	SÓCIO	Sócio Gerente
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS 866.720.299-15	400,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/07/2014	Número: 20144323419	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 09 de outubro de 2015

15/670641-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 10 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
34 FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
00.503.931/0001-02

Item/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5,00 Un BEBEDOURO - Para garrafao de 1	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 334,9000 Quantidade 5,00 Valor Total 1.674,50	10 DIAS		
0001/0002 Quantidade 5,00 Un Liquidificador com no minimo 0	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 99,9000 Quantidade 5,00 Valor Total 499,50	10 DIAS		
0001/0003 Quantidade 1,00 Un Refrigerador na cor branca, 1	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 1.318,9000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.318,90	10 DIAS		
0001/0004 Quantidade 1,00 Un Micro-ondas. Cor branca. Mater	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 518,9000 Quantidade 1,00 Valor Total 518,90	10 DIAS		
0001/0005 Quantidade 1,00 Un Fogao 4 bocas, queimadores esm	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 478,9000 Quantidade 1,00 Valor Total 478,90	10 DIAS		
0001/0006 Quantidade 1,00 Un Livro: outros sujeitos, outras	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007 Quantidade 1,00 Un Livro: Corpo Infancia - Exerci	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0008 Quantidade 1,00 Un Livro Imagens Quebradas - Traj	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0009 Quantidade 1,00 Un Notebook com processador Intel	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 1.979,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.979,00	10 DIAS		
0001/0010 Quantidade 1,00 Un Camera Digital semi profissio	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 798,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 798,00	10 DIAS		

Sugestao por Menor Preco Unitario



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0001	5,00	334,9000	1.674,50
0001/0002	5,00	99,9000	499,50
0001/0003	1,00	1.318,9000	1.318,90
0001/0004	1,00	518,9000	518,90
0001/0005	1,00	478,9000	478,90
0001/0009	1,00	1.979,0000	1.979,00
0001/0010	1,00	798,0000	798,00

Total do Fornecedor: 7.267,70

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 7.267,70



CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
FONE: (46)3242-1814
e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com
Chopinzinho



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital no 89/2015

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	05	Unid.	Bebedouro - Para garrafão de 10 e 20 litros – Duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, com Bandeja coletora removível, sistema eletrônico de resfriamento TENSÃO:127V, GARANTIA: 1 ano	Polar	R\$334,90	1.674,50
2	05	Unid.	Liquidificador com no mínimo 04 variações de velocidade, com filtro de separação de resíduos, copo com capacidade mínima de 1,5 litros e facas em aço inoxidável integradas, com porta fio, antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	Cadence	99,90	R\$499,50
3	01	Unid.	Refrigerador na cor branca, 1 porta, eficiência energética classe A, Voltagem 127 V, capacidade líquida mínima de armazenamento de 262 litros, Garantia 12 meses.	Electrolux	R\$1318,90	R\$1318,90
4	01	Unid.	Micro-ondas. Cor branca. Material/ composição: Vidro e polipropileno, capacidade mínima 31 litros, potência mínima 1000w, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses.	Electrolux	R\$518,90	R\$518,90
5	01	Unid.	Fogão 4 bocas, queimadores esmaltados, cor branca, mesa em aço inox, grade deslizante, tampa em vidro, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, certificação inmetro, Garantia 12 meses.	Realce	R\$478,90	R\$478,90
6	01	Unid.	Câmera Digital semiprofissional, 16.0 MP – LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memória 8 GB. <i>5x400</i>	Cannon	R\$798,00	R\$798,00
7	01	Unid.	Notebook com processador Intel/core i5, ou equivalente ou superior, 4 GB (2 GB de memória dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8 ou superior original.	Acer	R\$1.979,00	R\$1.979,00
				TOTAL	GERAL	R\$7.267,70

Total geral (por extenso): Sete mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos.



CNPJ: 00.503.931/0001-02

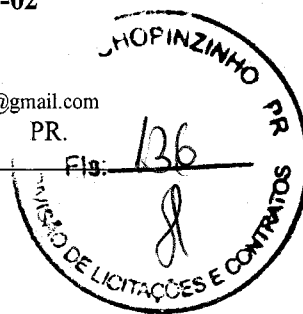
IE: 31201090-99

FONE: (46)3242-1814

e-mail: financeirogrupovolfran@gmail.com

Chopinzinho

PR.



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	1932
Conta Corrente	1603-3
Titularidade	Francescon Presentes LTDA

Chopinzinho, 27 de novembro de 2015


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 34/2015	VALIDADE: 31/12/2015
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 4210 – Sala 03

CEP: 85560.000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/03/1995

Junta Comercial: 41203223946

24/03/1995

CNPJ.: 00.503.931/0001-02

INSC. ESTADUAL: 31.201.090-99

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Volmei Francescon

CPF 694.878.479-87

RG 5.142.746-7 SSPPR

Valdirene Francescon Martins

CPF 866.720.299-15

RG 5.111.685-2 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Revendedor de eletrodomésticos; comércio varejista de eletrônicos; comércio varejista de brinquedos, artigos para presentes, bicicletas e de decoração; comércio varejista de material esportivo; comércio varejista de instrumentos musicais; comércio varejista de móveis em geral; comércio varejista de equipamentos de informática e suplementos; comércio varejista de papelaria, livraria e material de escritório; comércio varejista de confecções e adereços.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.


ANDRÉ A. GHIDIN



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 31201090-99

e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br

Chopinzinho

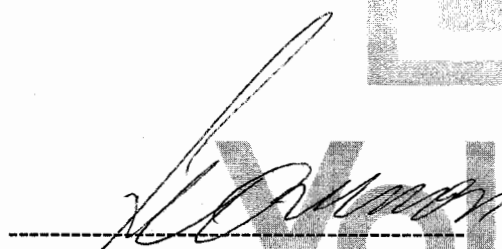


ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Francescon Presentes, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com endereço na Avenida XV de Novembro nº 4210, Bairro: Centro CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1814 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de Novembro 2015


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87





CNPJ: 00.503.931/0001-02
IE: 31201090-99
e-mail: mundomagico@grupovolfran.com.br
Chopinzinho



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Francescon Presentes, CNPJ nº 00.503.931/0001-02 sediada na Av. XV de Novembro, 4210, Centro – Chopinzinho PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 89/2015, DECLARA expressamente que:

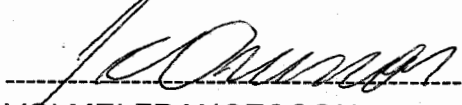
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2015


VOLMEI FRANCESCON
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.142.746-7 SSP/PR
CPF Nº 694.878.479-87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Certidão nº: 199651859/2015

Expedição: 26/11/2015, às 15:36:58

Validade: 23/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.503.931/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01808/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 3330

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: FRANCESCON - PRESENTES LTDA

CPF/CNPJ.....: 00.503.931/0001-02

Endereço.....: RUA PRESIDENTE DUTRA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3999

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 033/1995

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 09 de Outubro de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013968448-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.503.931/0001-02

Nome: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:35:13 do dia 26/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2016.

Código de controle da certidão: **A2F8.66C8.B1C6.A68E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2015

A partir das treze e trinta horas do dia trinta de novembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 89/2015, para Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos para a Assistência Social. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

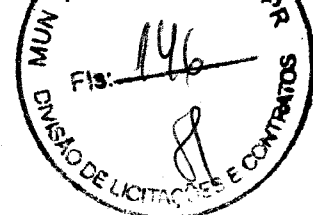
FRANCESCON PRESENTES LTDA.

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa participante teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Itens	Valor Adjudicado R\$
	01, 02, 03, 04, 05, 09 e 10	7.230,90

Os Itens 6, 7 e 8 não tiveram cotação e foram considerados fracassados. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 89/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa presente no Certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 10 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
34 FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
00.503.931/0001-02

Item/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 5,00 Un BEBEDOURO - Para garrafao de 1	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 334,9000 Quantidade 5,00 Valor Total 1.674,50 10 DIAS			
0001/0002 Quantidade 5,00 Un Liquidificador com no minimo 0	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 99,9000 Quantidade 5,00 Valor Total 499,50 10 DIAS			
0001/0003 Quantidade 1,00 Un Refrigerador na cor branca, 1	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 1.318,9000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.318,90 10 DIAS			
0001/0004 Quantidade 1,00 Un Micro-ondas. Cor branca. Mater	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 518,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 518,00 10 DIAS			
0001/0005 Quantidade 1,00 Un Fogao 4 bocas, queimadores esm	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 475,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 475,00 10 DIAS			
0001/0006 Quantidade 1,00 Un Livro: outros sujeitos, outras	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007 Quantidade 1,00 Un Livro: Corpo Infancia - Exerci	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0008 Quantidade 1,00 Un Livro Imagens Quebradas - Traj	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0009 Quantidade 1,00 Un Notebook com processador Intel	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 1.950,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.950,00 10 DIAS			
0001/0010 Quantidade 1,00 Un Camera Digital semi profissio	FRANCESCON PRESENTES LTDA. Valor Unitario 795,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 795,00 10 DIAS			

Sugestao por Menor Preco Unitario



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

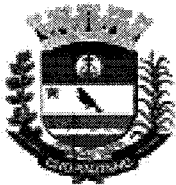
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0001	5,00	334,9000	1.674,50
0001/0002	5,00	99,9000	499,50
0001/0003	1,00	1.318,9000	1.318,90
0001/0004	1,00	518,0000	518,00
0001/0005	1,00	475,0000	475,00
0001/0009	1,00	1.950,0000	1.950,00
0001/0010	1,00	795,0000	795,00

Total do Fornecedor: 7.230,90

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 7.230,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão nº 89/2015

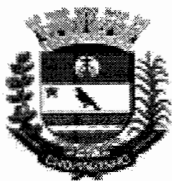
Tendo em vista o resultado do Pregão nº 89/2015, de 05 de novembro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.674,50	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
2	499,50	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
3	1.318,90	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
4	518,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
5	475,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
6, 7, 8	-	FRACASSADOS
9	1.950,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.
10	795,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CHOPINZINHO, PR., 30/11/15

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro

CHOPINZINHO, PR., 30/11/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 89/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 05/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.230,90

Que apresentou os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/15.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 89/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
FRANCESCON PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 89/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02



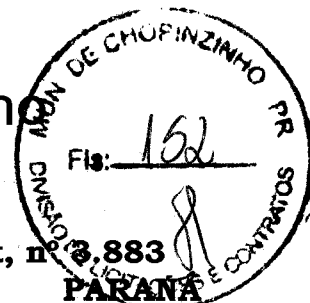


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletro Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vomei Francescon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 382/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 4210, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 - 2171, Bairro Centro, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 00.503.931/0001-02, Inscrição Estadual nº 31201090-99, neste ato representada pelo senhor Volnei Francescon, portador do CPF nº 694.878.479-87 e do RG nº 5.142.746-7 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 202/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 89/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	05	Unid.	BEBEDOURO – Para garrafão de 10 e 20 litros - Duas torneiras, uma para água gelada e outra para água natural, em Polipropileno, com Bandeja coletora removível, sistema eletrônico de resfriamento TENSÃO: 127V, GARANTIA: 1 ano	Polar	334,90	1.674,50
02	05	Unid.	Liquidificador com no mínimo 04 variações de velocidade, com filtro de separação de resíduos, copo com capacidade mínima de 1,5 litros e facas em aço inoxidável integradas, com porta fio, antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança.	Cadence	99,90	499,50
03	01	Unid.	Refrigerador na cor branca, 1 porta, eficiência energética classe A, Voltagem 127 V, capacidade líquida mínima de armazenamento de 262 litros, Garantia 12 meses.	Eletrolux	1.318,90	1.318,90
04	01	Unid.	Micro-ondas. Cor branca. Material /composição: Vidro e polipropileno, capacidade mínima 31 litros, potência mínima 1000w, timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré programadas, trava de segurança, voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses.	Eletrolux	518,00	518,00
05	01	Unid.	Fogão 4 bocas, queimadores	Realce	475,00	475,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			esmaltados, cor branca, mesa em aço inox, grade deslizante, tampa em vidro, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 50 litros, certificação inmetro, Garantia 12 meses.			
09	1	Unid.	Notebook com processador Intel/core i5, ou equivalente ou superior, 4 GB (2 GB de memória dedicada) HD 500 GB, LED 14" Windows 8 ou superior original.	Acer	1.950,00	1.950,00
10	1	Unid.	Câmera Digital semi profissional, 16.0 MP - LCD 3", Zoom Óptico 30x. Cartão de memória 8 GB.	Cannon	795,00	795,00
Total R\$						7.230,90

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos produtos até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Os preços não serão reajustados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela senhora Eliana Piaia. A conferência dos itens será de responsabilidade da Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Recebimento de Bens, senhora Márcia Rejane Niendieker, Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 12 (doze) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

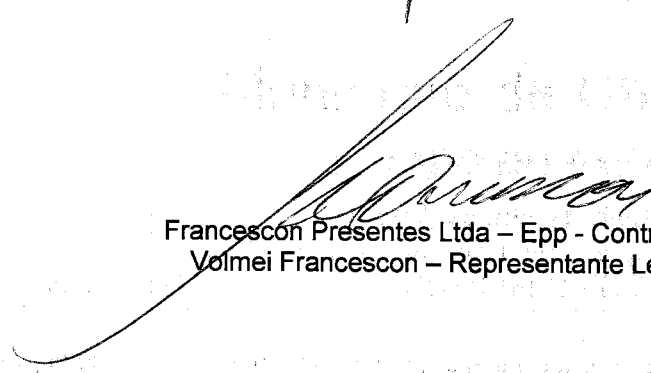
PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício


Francescon Presentes Ltda - Epp - Contratada
Volnei Francescon - Representante Legal

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 16 de Dezembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 383 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho comemorou 60 anos de Emancipação Político Administrativa



SEGURANÇA

PG. 05

Frei João recebe moção de aplausos na câmara de vereadores pelos 50 anos de sacerdócio



RELIGIÃO

PG. 04

Reajuste do IPTU em Chopinzinho pode chegar a 17% para 2016

IMPOSTO

PG. 03

Papai Noel visita as escolas em Saudade do Iguaçu



NATAL

PG. 04

Copa tarumã de futsal 2015



ESPORTE

PG. 09

IBGE é autorizado a fazer concurso para combater 82 milhões de

Parte do seu imposto de renda pode ajudar crianças e adolescentes de Chopinzinho

GERAL

PG. 09

Autor de tentativa de assalto é preso em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 11



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL
DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 12/2015

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Chopinzinho no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria TORNA PÚBLICO O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO Concurso Público nº 12/2015, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam DEFERIDAS as inscrições de Pessoa Com Deficiência e ou Solicitação de Condição Especial, relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art.2º Ficam DEFERIDAS as inscrições para AMPLA CONCORRÊNCIA, relacionados no ANEXO II deste Edital.

Art.3º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 4º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosdu.com.br no período das 8h00 das 17h15 até às 23h30min do dia 02/12/2015, observando o horário oficial de Brasília.

Art.5º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosdu.com.br a partir das 18h do dia 02/12/2015 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário local de realização da prova objetiva.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho/PR, 15 de Dezembro de 2015.

Carlos Antonio Anselero
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Espécie: Extrato do Contrato 386/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L. 7 Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Portas e Janelas para Projeto Social. Valor total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 86/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 381/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lucas Acco Cadornin 07347348919. CNPJ: nº 20.630.951/0001-51. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional. R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 85/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 27/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lucas Acco Cadornin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 382/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Epp. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Eletrônicos para Assistência Social. Valor Total R\$ 7.230,90 (sete mil duzentos e trinta reais e noventa centavos). Elementos de Despesa: 1402, 1829, 1404, 1607, 1662, 1545, 1613, 1618. Origem: Pregão Presencial nº 89/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 388/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Microcomputadores. Valor total: R\$ 39.000,00. Origem: Pregão Presencial 92/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Elemento de despesa: 1902-1903. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 392/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda - EPP. CNPJ: 77.744.282/0001-86. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 17.185,00 (dezeesse mil, cento e oitenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 93/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1955-1956. Data da assinatura: 07/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Claudio José Capelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 387/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME. CNPJ: nº 23.392.021/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 02/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jardel Guilherme Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Roque Narciso Marschner 60336846991. CNPJ: nº 12.957.248/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos em Sonorização. R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 87/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1166. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roque Narciso Marschner, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 390/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianna Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços e Peças para Revisão de Escavadeira Hidráulica Komatsu. Valor total: R\$ 6.936,30 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 88/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1069, 1021, 1070 e 1017. Data da assinatura: 04/12/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.600,00	G.L.7 METALÚRGICA - EIRELI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	LUCAS ACCO CADORNIN 07347348919.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 89/2015, de 05/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.230,90

Que apresentou os Menores Preços Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/11/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 92/2015, de 12/11/15, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	39.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/15. ROGERIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 93/2015, para aquisição de doces e brinquedos para o natal solidário e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	14.700,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	17.185,00

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/12/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e a Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.700,00	JARDEL BECK PALESTRAS MÁGICAS EIRELI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.300,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 88/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
VIANNA EQUIPAMENTOS LTDA	6.936,30

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

NATAL SOLIDÁRIO
Faça Sua Parte!